



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**CONTRATO: N° 86/2024**

**PROCESSO: N° 15/2024**

**DATA: 27/02/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RETIFICA LC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 386/KM 33, nº 371, bairro São José, no Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº **05.208.833/0001-66**, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2009592532, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 343.367.100-15, residente e domiciliado na Rua Leoveraldo Fortes, nº 218, bairro Santo Inácio, na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de Empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para conserto do motor do Carregador W20, marca Case W20, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.174/2021, considerando o disposto no parágrafo 1º do art.23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2024**, de 21 de fevereiro de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer os determinados produtos e mão de obra para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	02	UN	Biela cummins 4b antigo	750,00	1.500,00
2	01	UN	Bomba d'agua cummins isb/6b	925,00	925,00
3	01	UN	Bomba de óleo cummins isb	1.450,00	1.450,00
4	01	UN	Bronzina de biela std cummins	499,00	499,00
5	01	UN	Bronzina de mancal	655,00	655,00
6	06	UN	Bucha biela cummins	55,00	330,00
7	01	UN	Bucha do comando cummins	50,00	50,00
8	06	UN	Camisa cummins serie b std	179,90	1.079,40
9	01	UN	Comando val cummins serie b	1.950,00	1.950,00
10	01	UN	Filtro bli comb diesel cummins	155,00	155,00
11	01	UN	Filtro óleo lub cummins	69,90	69,90
12	01	UN	Jogo de junta cummins serie b	2.290,00	2.290,00
13	18	UN	Óleo lubrificante	25,00	450,00
14	06	UN	Pistão com anéis cummins serie b	949,00	5.694,00
15	08	UN	Tucho val cummins serie b	75,00	600,00
16	06	UN	Válvula adm cummins serie b	52,50	315,00



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

17	06	UN	Válvula esc cummins serie b	63,50	381,00
18	01	UN	Virabrequim cummins serie b	7.999,76	7.999,76
19	01	UN	Aplainar bloco motor cummins serie b	385,00	385,00
20	01	UN	Aplainar cabeçote motor cummins serie b	376,20	376,20
21	01	UN	Encaminhar bloco cummins serie b	1.060,75	1.060,75
22	01	UN	Lavagem térmica motor diesel	450,00	450,00
23	01	UN	Montagem cummins serie b	2.850,00	2.850,00
24	05	UN	Retificar aloj de biela motor cummins serie b	66,63	333,15
25	01	UN	Retificar aloj de mancal motor cummins serie i	586,97	586,97
26	05	UN	Retificar bucha de biela motor cummins serie b	66,63	333,15
27	12	UN	Retificar sedes motor cummins serie b	19,36	232,32
28	01	UN	Soldar bloco	500,00	500,00
29	01	UN	Trocar bucha do comando motor cummins	120,50	120,50

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 33.621,10** (trinta e três mil e seiscentos e vinte e um reais e dez centavos).

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

- I.** Deverá acontecer o fornecimento dos produtos e a mão de obra conforme determinado pela Administração Municipal;
- II.** Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições documentais para a efetivação da contratação.
- III.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, inclusive nova execução do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado.
- IV.** Fornece todos os materiais necessários à completa execução do objeto do futuro contrato.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I** - Advertência;
- II** - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
- III** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.
- IV** - Declaração de inidoneidade.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava** - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**P/A: 2061 | 33.90.30.39.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | RV- 1**

**P/A: 2061 | 33.90.30.39.19.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | RV- 1**

**Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato**

Será Fiscal do Contrato o Sr. **Gelson Antônio Possamai**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente e com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 27 de fevereiro de 2024.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**RETIFICA LC LTDA**  
**CNPJ: 05.208.833/0001-66**  
**CONTRATADA**



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

---

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do contrato**  
**Gelson Antônio Possamai**

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF:

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**  
**Paula Geisa Pena**  
**OAB/RS 100.531**